



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

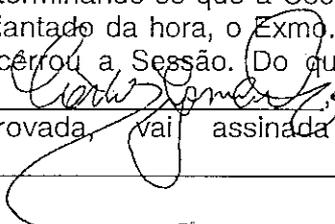
SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h25min (quatorze horas e vinte e cinco minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, André Guimarães e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Martins, Evandro Magalhães e Carlos Moraes. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento o seguinte processo: **1. Processo SEI nº 00017118-34.2018.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Objeto:** Provimento nº 07/2018 – CGJ, de 25 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento de averbação da alteração de prenome e sexo formulado direta e pessoalmente perante o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, nas hipóteses previstas no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275/DF, do Eg. Supremo Tribunal Federal. **Relator:** Exmo. Des. Jones Figueiredo Alves, então Corregedor Geral da Justiça em exercício. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, o feito foi **Retirado de Pauta** com a seguinte resenha: “POR PROPOSIÇÃO DO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA PARA QUE OS AUTOS SEJAM DEVOLVIDOS AO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), CONSIDERANDO O NOVO PROVIMENTO EDITADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. IMPEDIDO O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, EDUARDO PAURÁ E JONES FIGUEIRÊDO”. Neste instante, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Carlos Moraes. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) que apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **2. Processo Administrativo 006/2018 - SEJU** – Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho, em razão do seu afastamento das atividades deste Tribunal para atuação exclusiva junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, perante a 5ª Câmara Cível, o 1º Grupo de Câmaras Cíveis e a Seção Cível. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DO EXMO. JUIZ JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PERANTE A 5ª CÂMARA CÍVEL, O 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS E A SEÇÃO CÍVEL, NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO A 15 DE DEZEMBRO DE 2018, EM RAZÃO DO SEU AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DESTES TRIBUNAL PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. AUSENTES,

JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS E JONES FIGUEIRÊDO". Neste momento, passaram a integrar a bancada os Exmos. Desembargadores Fernando Martins e Evandro Magalhães. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 403318-7. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Adalberto Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO". Na sequência, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, as seguintes matérias administrativas: **4. Processo nº 1089/2013 (RP nº 103843/2013). Recorrente:** Maria da Anunciação Fernandes de Souza. **Assunto:** Licença-prêmio. Pecúnia. Cálculo. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO". **5. Processo - SISPE nº 3994/2017 e 2073/2017. Requerente:** Secretaria Executiva de Administração do Estado de Pernambuco. **Assunto:** Devolução de Imóvel – Limoeiro/PE. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU-SE PARCIALMENTE O PEDIDO, AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO AO ESTADO DE PERNAMBUCO SOMENTE DO IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, Nº 435, LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO". Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **6. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 383222-8. Agravantes:** Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho e outros. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antenor Cardoso (2º Vice-Presidente). **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE), TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. EM SENTIDO CONTRÁRIO À TESE VENCEDORA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES E TENÓRIO DOS SANTOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO". Nesta oportunidade, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Jones Figueirêdo. **7. Mandado de Segurança nº 501398-9. Impetrante:** Ciro Falcão Carneiro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Dispensada a leitura do relatório e depois do voto do Relator, Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, o processo foi **adiado** nos seguintes termos: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". NO MÉRITO, NA SESSÃO DE 06.08.2018, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR PLEITEADA E JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, BEM COMO, DO VOTO DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, APENAS PARA A RESERVA DE VAGA, "O FEITO FOI ADIADO, POR MAIORIA DE VOTOS, PARA INCLUSÃO EM PAUTA DO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE



MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO OS EXMO. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES E ANTENOR CARDOSO". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 23.07.2018 e 30.07.2018, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Neste ínterim, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como, o Exmo. Des. Alberto Virgínio. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **8. Mandado de Segurança nº 463281-3. Impetrantes:** Silvana do Nascimento de Andrade e outro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE POR MEIO DE TUTELA DE URGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES. TAMBÉM, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **9. Mandado de Segurança nº 494808-7. Impetrante:** Luiz Batista Bezerra. **Impetrado:** Corregedor Geral de Justiça. **Litisconsorte Passivo:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Dispensada a leitura do relatório e após o voto do Relator, Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, o processo foi **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 06.08.2018, "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". O JULGAMENTO FOI SUSPENSO PARA INCLUSÃO EM PAUTA DO RESPECTIVO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. IMPEDIDO O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. **10. Mandado de Segurança nº 459317-9. Impetrante:** Jeanne Darc Monteiro Gomes Filha. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e CEBRASPE - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. **Relator:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARANDO A INEFICÁCIA DO JULGAMENTO ANTERIOR, COM A SUBSEQUENTE REMESSA DO PROCESSO À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo solicitou a extensão da decisão anterior ao feito a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **11. Mandado de Segurança nº 457927-7. Impetrante:** Daniel José Dias Cunha. **Impetrados:** Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A SUBSEQUENTE REMESSA DO PROCESSO À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS,

ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Aproveitando a oportunidade, o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos também solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **12. Mandado de Segurança nº 459164-8. Impetrante:** Luiz Carlo Belarmino da Silva. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE). **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARANDO A INEFICÁCIA DO JULGAMENTO ANTERIOR, COM A SUBSEQUENTE REMESSA DO PROCESSO À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, PREJUDICADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Na sequência, o Exmo. Des. Fernando Cerqueira propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Dr. José de Abreu Santos, genitor da Exma. Dra. Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquíades, tendo sido a moção aprovada à unanimidade, determinando-se que a Secretaria Judiciária oficiasse à família entutada. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

---